



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

## CONTRATO Nº 041/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - Centro, Espumoso - RS, 99400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por outro lado, **EDUCOMBRASIL EDUCAÇÃO COMPLETA PARA O BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.242.913/0001-14, com sede na Rua 29 de maio, nº 76, centro, na cidade de Ajuricaba/RS, Cep 98.750-000, representada neste ato por seu representante legal, RUY CARLOS CAMINI, CPF n.º 633.196.160-72, doravante simplesmente denominada contratado, para prestação de serviços técnicos especializados que iniciaram a capacitação dos professores de Matemática e Língua Portuguesa, conforme descrito na cláusula primeira “Do Objeto”.

A contratação será realizada com base na **inexigibilidade de licitação**, conforme art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, diante da **singularidade do serviço e da especialização técnica exigida**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados para a capacitação dos professores de Matemática e Língua Portuguesa para exercício das atividades.

Justifica-se a contratação pela necessidade dar continuidade no projeto de alavancar os índices do Município de Espumoso, de modo a melhorar a qualidade de ensino e melhorar o IDEB e IMERS do Município.

A prestação do serviço será dividida em três blocos, sendo:

BLOCO 1	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
PORTUGUÊS	* 01 encontro online professores (quarto e quinto ano); * 01 encontro online professores (sexto ao nono ano); * 01 encontro presencial professores (quarto e quinto ano); * 01 encontro presencial professores (sexto ao nono ano); * 03 aulão online para os alunos do quinto ano; * 03 aulão online para os alunos do nono ano.
MATEMÁTICA	* 01 encontro online professores (quarto e quinto ano); * 01 encontro online professores (sexto ao nono ano); * 01 encontro presencial professores (quarto e quinto ano); * 01 encontro presencial professores (sexto ao nono ano); * 03 aulão online para os alunos do quinto ano; * 03 aulão online para os alunos do nono ano.
EDUCAÇÃO INCLUSIVA	* 01 encontro online.
SIMULADO	* Aplicação de um simulado para os quintos e nonos anos.
BLOCO 2	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
PORTUGUÊS	* 01 encontro online professores (quarto e quinto ano); * 01 encontro online professores (sexto ao nono ano); * 01 encontro presencial professores (quarto e quinto ano); * 01 encontro presencial professores (sexto ao nono ano);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

	* 03 aula online para os alunos do quinto ano; * 03 aula online para os alunos do nono ano.
MATEMÁTICA	* 01 encontro presencial professores (quarto e quinto ano); * 01 encontro presencial professores (sexto ao nono ano); * 01 encontro online professores (quarto e quinto ano); * 01 encontro online professores (sexto ao nono ano); * 03 aula online para os alunos do quinto ano; * 03 aula online para os alunos do nono ano.
EDUCAÇÃO INCLUSIVA SIMULADO	* 01 encontro online. * Aplicação de um simulado para os quintos e nonos anos.
<b>BLOCO 3</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>
PORTUGUÊS	* 01 encontro online professores (quarto e quinto ano); * 01 encontro online professores (sexto ao nono ano); * 01 encontro presencial professores (quarto e quinto ano); * 01 encontro presencial professores (sexto ao nono ano); * 04 aula online para os alunos do quinto ano; * 04 aula online para os alunos do nono ano.
MATEMÁTICA	* 01 encontro presencial professores (quarto e quinto ano); * 01 encontro presencial professores (sexto ao nono ano); * 01 encontro online professores (quarto e quinto ano); * 01 encontro online professores (sexto ao nono ano); * 04 aulas online para os alunos do quinto ano; * 04 aulas online para os alunos do nono ano.
EDUCAÇÃO INCLUSIVA SIMULADO	* 01 encontro online. * Aplicação de um simulado para os quintos e nonos anos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço para a prestação do serviço é de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) o pagamento será efetuado em 10 parcelas mensais, no valor de R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 20 – 2056

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

A medição será realizada em 10 (dez) parcelas, mensais, no valor de R\$6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais) cada, totalizando R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, e desempenho das atividades, de quatro em quatro encontros, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste a prestação do serviço, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de serviços.

Deverá a CONTRATADA quando do faturamento, observar as disposições contidas no Decreto Municipal para fins de cumprir às regras de retenção dispostas IN RFB n. 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/MODELO EXECUÇÃO  
CONTRATO**

A empresa contratada será responsável por disponibilizar o acesso em sua plataforma digital de aula, simulados e conteúdos aos alunos e professores de 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, realizar encontros online e presenciais com os professores e aulões online com os alunos, disponibilizar as apostilas de exercícios para a Secretaria de Educação para que sejam impressos e disponibilizados aos alunos e professores, realizar três encontros online de educação inclusiva e aplicar simulados para as turmas de quintos e nonos anos.

Os serviços serão prestados de acordo com a cláusula primeira Do Objeto, de forma online e presencial, compreendendo reuniões de formação com os professores de Língua Portuguesa e Matemática das turmas de 2º, 5º e 9º ano de todas as escolas da rede municipal de ensino.

Os serviços deverão ser realizados de forma presencial, em locais estratégicos pré-estabelecidos para atender a demanda regional de forma presencial e também de forma virtual (síncrona).

A empresa contratada disponibilizará acesso à sua plataforma digital para a realização de atividades, simulados, com vídeos explicativos e material didático, o qual será responsabilidade do Município de Espumoso fazer a impressão para os alunos.

O contrato receberá o acompanhamento inicial do fiscal de recebimento dos serviços e posteriormente serão acompanhados administrativamente pelo órgão de origem da demanda.

A prestação de serviço ocorrerá durante o presente ano.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto/serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela:

Gestora: DANIA NICOLINI BORGHETTI; Fiscal: ROSEANA MOCELIN.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro de Espumoso (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Espumoso/RS, 02 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ESPUMOSO  
CONTRATANTE

EDUCOMBRASIL EDUCAÇÃO COMPLETA PARA O BRASIL LTDA  
CNPJ: 00.242.913/0001-14  
CONTRATADA  
RUY CARLOS CAMINI  
CPF n.º 633.196.160-72  
Representante Legal

ROSEANA MOCELIN  
FISCAL DO CONTRATO

DANIA NICOLINI BORGHETTI  
GESTORA DO CONTRATO

Dania Nicolini Borghetti  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E TURISMO  
Portaria nº 27.058/2025